

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
TIPO: MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇO (SRG)

O Município de Caçu, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, e demais legislação aplicável, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinado à **Registro de Preços para eventual e futura aquisição com entrega parcelada de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, FRALDAS E CORRELATOS** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos próximos **12 meses, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes no ANEXO I deste edital os seus Anexos**, conforme cronograma abaixo:

15/07/2024 às 09h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (https://www.licitanet.com.br/)
26/07/2024 às 08:h50min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
26/07/2024 às 09:h00min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitanet.com.br/)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de duração: 10 minutos para aberto

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações On-line. A utilização do sistema de pregão

eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada no Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET – Licitações On-line" constante na página da internet. (<https://www.licitanet.com.br/>).

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:

1. No site <https://www.licitanet.com.br/>
2. No link <https://acessoinformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>
3. No endereço de e-mail licitacao@cacu.go.gov.br

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do site <https://www.licitanet.com.br/> e no link <https://acessoinformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes> independentemente de qualquer pagamento.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavo)**.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia **26/07/2024** no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é para **Registro de preços para eventual e futura aquisição com entrega parcelada de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, FRALDAS E CORRELATOS** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos próximos 12 meses, **cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I.**

1.2. Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídas a carga tributária, o frete, carga, descarga, segura e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.3. O valor unitário estimado para cada item consta no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.licitanet.com.br/> e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e

2.1. Na presente licitação poderá participar qualquer licitante, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, devendo apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à LICITANET – Licitações On-line.

2.1.1. Para itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a disputa será exclusiva para empresas ME/EPP, e inclusive, as empresas com endereço local em Caçu/GO ou regional das cidades que pertencem ao Extremo Sudoeste Goiano terão preferência como critério de desempate no importe de 10% (dez por cento) face as demais empresas ME EPP de outras localidades, nos termos do art. 48, §3º, da LC 123-2000, e Acórdão Consulta TCM-GO nº 3-2018.

2.2. O Licitante deverá informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online a condição da empresa caso ela seja ME/EPP.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração municipal, estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário).

2.4. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, integrado por no máximo 2 (duas) empresas, observadas, sem prejuízo ao disposto no artigo 15 da Lei 14.133/2021, as seguintes normas:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;
- c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem "b" do item 4.3.1;

g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/21, bem como do compromisso referido no subitem "a" do item 4.3.1.

2.4.1. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.4.2. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.

2.4.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo.

2.4.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

2.4.5. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a LICITANET – Licitações On-line, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.6. As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da bolsa.

2.7. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA FORMA DE JULGAMENTO E DO ACESSO AO EDITAL

3.1. Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Manoel Franco, nº 695, Bairro Morada dos Sonhos, das 8:00 as 11:00, e 13:00 às 17:00 horas, ou nos links: <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes> OU <https://www.licitanet.com.br/>.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste pregão eletrônico, cabendo

ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.4. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

4.5. O pedido de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

5.1.2. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.1.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.4. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.1.5. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; 5.1.6. Indicar o vencedor do certame;

5.1.7. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

5.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou email, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias,

de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo email contato@licitanet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

7.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação neste edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://www.licitanet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.2.1.1. Os objetos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote OU VALOR UNITÁRIO.

8.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.

8.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online.

8.3.2. O licitante deverá apresentar a PROPOSTA (sem elementos que o identifique).

8.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços licitados.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

9.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: I. Valor unitário e total dos itens; II. Marca/Modelo; III. Fabricante; 9.2.1. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

9.2.2. A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.2.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação (original) exigidos, deverá ser ENVIADO na ordem em que foram solicitados, por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

9.2.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. 9.2.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

9.2.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

9.2.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante

melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

9.2.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

9.2.11. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

10.2. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total dos itens;
- b) Marca/Modelo, (quando for o caso);
- c) Fabricante, (quando for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3.2. Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV.

10.4. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

10.6. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha

apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.7. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

10.8.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

10.8.2. A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.11. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

10.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação, todos em via original ou com suas cópias devidamente autenticadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.

11.1.1 Caso queira, o licitante poderá, após 48 (quarenta e oito) horas da apresentação dos documentos, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Caçu/GO, para autenticar eventuais documentos que não forem enviados em original ou autenticados. O descumprimento do prazo acima estipulado acarretará na inabilitação do licitante.

11.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
 - b.1.1) Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) documentos pessoais dos integrantes do quadro administrativo de representação da licitante;

OBS.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, quando couber;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união), Estadual e Municipal, esta última da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11.5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
- a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista na alínea "a".
- a.2) Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.

11.5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência do Edital, devendo ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal.
- b) Comprovação de que a empresa possui autorização de funcionamento pelo Ministério da Saúde – ANVISA**, para o fornecimento do Objeto licitado.
- c) Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) das licitantes**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

11.5.5. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; e (c) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; conforme modelo do Anexo II.
- b) Se a licitante participante for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar também a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a sua inscrição, de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme art. 13 da Instrução Normativa nº 20 do DREI ou a Declaração de Microempreendedor Individual (Anexo III).
- c) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo III).
- 11.6. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprobatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.
- Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 25 deste edital.

11.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo pregoeiro, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.8.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 §5º, da Lei Federal 14133/21, sendo facultado ao Município de Caçu convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

11.9. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

11.10. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

12. DA ENTREGA DE AMOSTRAS

12.1- Será exigida a apresentação das amostras dos itens 271 a 279 das licitantes vencedoras da licitação no ato da assinatura da convocação dos contratos, obedecendo os seguintes termos:

a) A empresa deverá apresentar 01 (uma) única amostra que será 1 pacote de cada item exigido, em embalagem original inviolável, devidamente discriminada e identificada com o número do(s) item(s) correspondente(s) e nome da empresa na data de recebimento dos envelopes. As amostras deverão obedecer às especificações do edital, para análise da equipe técnica.

- b) As amostras serão analisadas por RT desta Prefeitura e a decisão será pronunciada de forma objetiva.
- c) Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e/ou do órgão requisitante.
- d) A licitante deverá apresentar, juntamente com as amostras, catálogo ou ficha técnica das amostras, sendo aceito documento impresso em sítio eletrônico, mediante a comprovação de autenticidade diretamente junto ao sítio.
- e) A amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Edital, será reprovada sem contra prova e sua proposta desclassificada.
- f) Os produtos apresentados como amostra serão abertos, manuseados, testados, sem devolução ao (s) proponente (s) e não farão parte do quantitativo total do fornecimento.
- g) Serão analisadas as amostras nos seguintes quesitos:
- 1) Absorção;
 - 2) Fidelidade de tamanho;
 - 3) Vedação;
 - 4) Adequação anatômica;
 - 5) Fixação.
- h) Para cada item analisado será atribuída nota individual que poderá variar de 0 a 10, sendo que nenhum item poderá obter nota inferior a 7(sete) na média resultante das notas aplicadas pelos membros da Comissão Técnica de avaliação.
- i) A proponente que obtiver nota inferior a 7(sete) em qualquer item terá sua proposta desclassificada.
- j) Caso fique comprovado através de análise ou da especificação do produto que o mesmo não corresponde às especificações do edital, este não será submetido à avaliação técnica, sendo o produto reprovado, sendo que o licitante poderá sofrer as penalidades cabíveis.

13. DOS RECURSOS

13.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, O PREGOEIRO INFORMARÁ AOS LICITANTES, POR MEIO DE MENSAGEM LANÇADA NO SISTEMA, QUE PODERÃO INTERPOR RECURSO imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://www.licitanet.com.br/>.

13.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção RECURSO, observados os prazos estabelecidos.

13.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

13.4. Na hipótese de interposição de recurso o pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentado, à autoridade competente.

13.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADES

05.01.10.301.0513.2.150 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FARMÁCIA BÁSICA

05.01.10.301.0513.2.152 – FARMACIA BASICA MUNICIPAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

17. DAS CONTRATAÇÕES

17.1. A contratação será representada pelo contrato, Nota de Empenho (NE) ou pela Ordem de Fornecimento, nos termos do disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021. A emissão de ordem de fornecimento dependerá de manifestação expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Finanças.

17.2. Os fornecedores serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos ou as Ordens de Fornecimentos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a Contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativas a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou com efeito equivalente.

17.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

17.5. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

17.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

17.7. Correrão por conta da licitante vencedora às despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

18. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

19.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

19.2. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete apagar.

19.3.1. Os objetos inadequados/rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação pela Secretaria Municipal Requisitante.

19.4. Recebida à Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA, deverá entregar os objetos em até 5 (cinco) dias após recebido a Ordem de Fornecimento, devendo entregar no local que constar na ordem de fornecimento da Secretaria Municipal Requisitante, no município de Caçu/GO.

19.5. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que não estiver em condições de consumo/uso.

19.6. Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios/irregularidades porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado até sessenta (60) dias após encerramento do mês referência da entrega das notas fiscais, devidamente atestada pela unidade competente, em moeda corrente nacional, via ordem bancária. A Nota Fiscal deverá constar o nº da NAF correspondente e deverá estar de acordo com a quantidade e especificação do objeto constante na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), documento que será entregue pela CONTRATANTE ao CONTRATADO.

20.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados.

20.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

20.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

20.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

20.5. Tratando-se de consórcio, o pagamento será efetuado em Banco, Agência e Conta em nome e CNPJ deste, bem como na Nota Fiscal constará os dados do Consórcio, e o percentual de cada empresa consorciada, conforme discriminado no Ato Constitutivo.

20.6. O pagamento ocorrerá somente com a entrega total de todos os itens constantes na Ordem de Fornecimento.

21. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

21.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

21.3. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão: I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do instrumento legal, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Caçu e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando cabível;

- 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 22.1.5. Não manter a proposta;
- 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.9. Declarar informações falsas; e
- 22.1.10. Cometer fraude fiscal.

23.2. Aplicam-se as sanções previstas no item acima a todos os licitantes que forem porventura convocados durante a licitação.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2. juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez por cento) sobre o total do contrato;
- 23.4.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 23.4.5. impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de Cadastramento de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e no SICAF.

24. DAS RESPONSABILIDADES

24.1. Será de responsabilidade da empresa Contratada:

24.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

24.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

24.1.3. Fornecer os objetos, nas mesmas condições e preços registrados na proposta, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento.

24.1.4. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

24.1.5. Os objetos inadequados/rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação pela Secretaria Municipal Requisitante.

24.1.6. A aceitação final dos objetos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade civil por inadequações ou problemas relacionados à qualidade das mesmas, apuradas posteriormente ao consumo/uso dos objetos fornecidas pela CONTRATADA.

24.1.7. Arcar com as despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, carga e descarga, seguros e descontos que deverão ser incluídos no preço global.

24.1.8. Fornecer os objetos apenas mediante apresentação da Ordem de Fornecimento assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.

24.1.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto da proposta.

24.1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Caçu ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

24.1.11. Entregar os objetos em perfeito estado para o consumo/uso, no local indicado pela Secretaria Municipal Requisitante. Os objetos que não forem entregues no local indicado pela Secretaria Municipal Requisitante e, portanto, não forem conferidos por servidor não serão reconhecidos pelo Contratante.

24.1.12. Comunicar ao Almoxarifado, por escrito, qualquer atraso justificável na entrega dos objetos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

24.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

24.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caçu.

24.1.15. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçu, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos objetos.

24.1.16. Manter, durante todo o prazo de validade da proposta, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.1.17. Outras obrigações constantes do termo.

24.2. Será de responsabilidade do Contratante:

24.2.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.

24.2.2. Realizar análise periódica da qualidade dos objetos fornecidos.

24.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Pregão.

24.2.4. Fiscalizar os objetos entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

24.2.5. Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

24.2.6. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Município para a entrega dos objetos.

24.2.7. Impedir que terceiros forneçam os objetos objeto deste Pregão.

24.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

24.2.9. Devolver os objetos que não estiverem em perfeito estado para a utilização.

24.2.10. Solicitar a substituição dos objetos em desconformidade com este edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

24.2.11. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos objetos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

24.2.12. O Município de Caçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

25. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

25.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

26. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

26.1. A fiscalização e gestão do fornecimento serão da Secretaria Municipal Requisitante, por intermédio do fiscal e gestor indicado conforme Anexo I.

26.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

27.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

27.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>

27.5. O pregoeiro, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

27.6. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

27.7. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

27.8. O pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse do Município de Caçu, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

27.9. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

27.10. Dúvida sobre o disposto no presente Edital deverá ser objeto de consulta, dirigida o pregoeiro, no link <https://transparencia-hd.com.br/consulta/licitacao/resultado>, no e-mail licitacao@cacu.go.gov.br ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

27.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.

27.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Caçu/GO.

27.14. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pelos links: <https://transparencia-hd.com.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>.

27.15. Constituem anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples;
- d) Anexo IV – Ata de Registro de Preço;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;

Caçu, 20 de junho de 2024.

Kátia Nunes da Silva
PREGOEIRA – DECRETO Nº120/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 009/2024

PROTOCOLO Nº 4111/2024

DFD Nº 003/2024 (MANUAL)

ETP (MANUAL)

COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição com entrega parcelada de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, FRALDAS E CORRELATOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos próximos 12 meses.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Requerimento de Abertura de Processo Administrativo licitatório de acordo com as especificações constantes do quadro abaixo:

ITEM	QTD	UN D	DESCRIÇÃO	MEDIA UNT	MEDIA TOTAL
1	3.000	UN D	ACEBROFILINA ADULTO 10MG/ML 120ML	23,4968	70.490,4000
2	3.000	UN D	ACEBROFILINA PEDIATRICO 5MG/ML 120ML	16,1022	48.306,6000
3	1.000	UN D	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE EXPECTORANTE COM SABOR 120ML + COPO DOSADOR	23,8789	23.878,9000
4	1.000	UN D	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE EXPECTORANTE COM SABOR 120ML + COPO DE MEDIDA	33,2349	33.234,9000
5	500	UN D	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO COM SABOR CX C/16 ENVELOPES	55,6068	27.803,4000
6	10.000	UN D	ACICLOVIR 200MG CPR	1,1562	11.562,0000
7	500	UN D	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	4,7779	2.388,9500
8	150.000	UN D	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CPR	0,2076	31.140,0000
9	120	UN D	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG TAMPONADO CX C/ 60CPR	66,2460	7.949,5200
10	120.000	UN D	ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR	0,2490	29.880,0000
11	20.000	UN D	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CPR	3,4723	69.446,0000
12	30.000	UN D	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG CPR	1,4113	42.339,0000
13	18.000	UN D	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG CPR	0,8293	14.927,4000
14	600	UN D	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XPE	19,3200	11.592,0000
15	20.000	UN D	ALBENDAZOL 400MG CPR MASTIGÁVEL	2,7744	55.488,0000
16	5.000	UN D	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML	5,2637	26.318,5000
17	10.800	UN D	ALOPURINOL 100MG CPR	0,3952	4.268,1600
18	10.800	UN D	ALOPURINOL 300MG CPR	0,9126	9.856,0800

19	4.000	UN D	AMBROXOL XPE ADULTO 30MG/5ML 100ML	15,1475	60.590,0000
20	2.400	UN D	AMBROXOL XPE PEDIATRICO 15MG/5ML 100ML	13,3401	32.016,2400
21	40.000	UN D	AMIODARONA 100MG CPR	0,6900	27.600,0000
22	96.000	UN D	AMIODARONA 200MG CPR	1,0628	102.028,8000
23	120.000	UN D	AMITRIPTILINA 25MG CPR	0,6048	72.576,0000
24	4.200	UN D	AMOXICILINA + CLAVUL. DE POTÁSSIO 250/125/5ML SUSPENSÃO ORAL A PARTIR 70ML	61,5450	258.489,0000
25	4.200	UN D	AMOXICILINA + CLAVUL. DE POTÁSSIO 400/57/5ML SUSPENSÃO ORAL A PARTIR 70ML	72,4700	304.374,0000
26	42.000	UN D	AMOXICILINA + CLAVUL. DE POTÁSSIO 500MG+ 125MG CPR	4,3523	182.796,6000
27	50.400	UN D	AMOXICILINA 500MG CPS	1,0178	51.297,1200
28	4.200	UN D	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	19,9033	83.593,8600
29	48.000	UN D	ANLODIPINO 10MG CPR	0,7050	33.840,0000
30	48.000	UN D	ANLODIPINO 5MG CPR	0,4232	20.313,6000
31	50	UN D	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100+25MG CX C/ 30CR	56,9323	2.846,6150
32	50	UN D	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50+12,5MG CX C/ 30CPR	29,5280	1.476,4000
33	24.000	UN D	ATENOLOL 25MG CPR	0,2044	4.905,6000
34	120.000	UN D	ATENOLOL 50MG CPR	0,4153	49.836,0000
35	42.000	UN D	AZITROMICINA 500MG CPR	2,8159	118.267,8000
36	3.000	UN D	AZITROMICINA 900MG SUP. ORAL 22,5ML	42,2886	126.865,8000
37	300	UN D	BACLOFENO 10MG CX C/20CPR	25,5717	7.671,5100
38	600	UN D	BENZOILMETRONIDAZOL 40/ML 100ML	10,5697	6.341,8200
39	50	UN D	BETAISTINA 16MG CX C/30CPR	28,2618	1.413,0900
40	50	UN D	BETAISTINA 24MG CX C/30PR	35,3518	1.767,5900
41	24.000	UN D	BIPERIDENO 2MG CPR	0,4825	11.580,0000
42	200	UN D	BISOPROLOL 10MG CX C/30CPR	87,5418	17.508,3600
43	70	UN D	BISOPROLOL 2,5MG CX C/30CPR	62,8435	4.399,0450
44	144	UN D	BISOPROLOL 5MG CX C/ 30CPR	55,3844	7.975,3536
45	2.400	UN D	BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75MG CX C/30 CPR	48,3967	116.152,0800
46	60.000	UN D	BROMAZEPAM 3MG CPR	0,5866	35.196,0000
47	36.000	UN D	BROMAZEPAM 6MG CPR	0,8131	29.271,6000
48	48.000	UN D	BROMOPRIDA 10MG CPR	0,7748	37.190,4000
49	800	UN D	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	12,8179	10.254,3200
50	48.000	UN D	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 250+10MG CPR	1,0425	50.040,0000
51	1.400	UN D	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS 20ML	9,5300	13.342,0000
52	24.000	UN D	CAPTOPRIL 25MG CPR GENÉRICO	0,2456	5.894,4000
53	96.000	UN D	CAPTOPRIL 50MG CPR GENÉRICO	1,4633	140.476,8000

54	600	UN D	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO 100ML	28,5847	17.150,8200
55	72.000	UN D	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	0,5479	39.448,8000
56	60.000	UN D	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	1,3493	80.958,0000
57	1.000	UN D	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500MG (600MG + 400 UI) CX C/ 60CPR	1,7800	1.780,0000
58	42.000	UN D	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CPR	0,5634	23.662,8000
59	36.000	UN D	CARVEDILOL 12,5MG CPR	0,7521	27.075,6000
60	36.000	UN D	CARVEDILOL 25MG CPR	2,1489	77.360,4000
61	20.400	UN D	CARVEDILOL 3,125MG CPR	0,5920	12.076,8000
62	36.000	UN D	CARVEDILOL 6,25MG CPR	0,6670	24.012,0000
63	4.800	UN D	CEFADROXILA 500MG CPS	4,5438	21.810,2400
64	60.000	UN D	CEFALEXINA 500MG CPS	2,1695	130.170,0000
65	1.000	UN D	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO 60ML	54,6467	54.646,7000
66	12.000	UN D	CETOCONAZOL 200MG CPR	2,0766	24.919,2000
67	1.800	UN D	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G TUBO	4,8099	8.657,8200
68	600	UN D	CETOCONAZOL 20MG/G/DIPROPIONATO BETAMETASONA 0,64MG/G SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G 30G CREME GENÉRICO	15,0545	9.032,7000
69	1.000	UN D	CETOPROFENO 150MG	5,5200	5.520,0000
70	72.000	UN D	CICLOBENZAPRINA 10MG CPR	1,0382	74.750,4000
71	42.000	UN D	CICLOBENZAPRINA 5MG CPR	0,6815	28.623,0000
72	18.000	UN D	CILOSTAZOL 100MG CPR	1,4973	26.951,4000
73	14.000	UN D	CILOSTAZOL 50MG CPR	0,9201	12.881,4000
74	78.000	UN D	CIMETIDINA 200MG CPR	1,3850	108.030,0000
75	12.000	UN D	CINARIZINA 25MG CPR	0,4664	5.596,8000
76	36.000	UN D	CINARIZINA 75MG CPR	0,5805	20.898,0000
77	36.000	UN D	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	0,8756	31.521,6000
78	4.000	UN D	CITALOPRAM 20MG CX C/ 30CPR	32,9743	131.897,2000
79	24.000	UN D	CLOMIPRAMINA 25MG CPR	1,7845	42.828,0000
80	96.000	UN D	CLONAZEPAM 0,5MG	0,8581	82.377,6000
81	1.200	UN D	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO	9,4491	11.338,9200
82	96.000	UN D	CLONAZEPAM 2MG CPR	0,5152	49.459,2000
83	300	UN D	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL SPRAY JATO CONTÍNUO 100ML	94,8950	28.468,5000
84	9.000	UN D	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG CX C/60CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	4,3501	39.150,9000
85	1.200	UN D	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA 2MG/5ML, IODETO DE POTÁSSIO 100MG/5ML, BENZOATO DE SÓDIO 20MG/5ML, GUAIFENESIA 30MG/5ML. XAROPE EXPECTORANTE, ATIALÉRGICO E ANTITUSSÍGENO. SEM AÇÚCAR, SABOR FRANBOESA E CARAMELO 120ML.	29,7050	35.646,0000

86	60.000	UN D	CLORPROMAZINA 100MG CPR	0,7029	42.174,0000
87	12.000	UN D	CLORPROMAZINA 25MG CPR	5,4752	65.702,4000
88	4.500	UN D	COLECALCIFEROL 10.000UI	9,1100	40.995,0000
89	1.000	UN D	COLECALCIFEROL 50.000UI	19,6000	19.600,0000
90	4.500	UN D	COLECALCIFEROL 7.000UI	4,3700	19.665,0000
91	6.000	UN D	COMPLEXO B INJ.	1,4557	8.734,2000
92	24.000	UN D	COMPLEXO B CAIXA COM NO MÁXIMO 100CPR	8,3850	201.240,0000
93	3.000	UN D	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G TUBO	2,8664	8.599,2000
94	3.000	UN D	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	6,0200	18.060,0000
95	24.000	UN D	DEXAMETASONA 4MG CPR	0,8483	20.359,2000
96	5.000	UN D	DEXAMETAZONA INJ. 4 MG/ML 2.5 ML	2,7143	13.571,5000
97	1.000	UN D	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 120ML 2MG/5ML + 0,25MG/5ML	16,3569	16.356,9000
98	1.800	UN D	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	5,9643	10.735,7400
99	48.000	UN D	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	0,4471	21.460,8000
100	96.000	UN D	DIAZEPAM 10MG CPR	0,2221	21.321,6000
101	1.200	UN D	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G EM GEL 60G	14,4820	17.378,4000
102	48.000	UN D	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	0,4689	22.507,2000
103	3.000	UN D	DICLOFENACO SODICO INJ. 25MG/ML 3 ML	1,4017	4.205,1000
104	240.000	UN D	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG CPR	2,6735	641.640,0000
105	150.000	UN D	DIPIRONA 500MG CPR	0,6798	101.970,0000
106	3.600	UN D	DIPIRONA 500MG/ML GTS 20ML	8,5929	30.934,4400
107	12.000	UN D	DIPIRONA 500MG/ML- IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	1,7400	20.880,0000
108	72.000	UN D	DOMPERIDONA 10MG CPR	0,6267	45.122,4000
109	24.000	UN D	DOXAZOSINA 2MG CPR	0,8493	20.383,2000
110	36.000	UN D	DOXAZOSINA 4MG CPR	1,5239	54.860,4000
111	3.000	UN D	DULOXETINA 30MG CPS LIBERAÇÃO PROLONGADA	2,5533	7.659,9000
112	5.010	UN D	DULOXETINA 60MG CPS LIBERAÇÃO PROLONGADA	4,5525	22.808,0250
113	7.200	UN D	DUTASTERIDA 0,5MG + CLOR.TANSULOSINA 0,4MG CPS	5,2767	37.992,2400
114	24.000	UN D	ENALAPRIL 10MG CPR GENÉRICO	0,2944	7.065,6000
115	120.000	UN D	ENALAPRIL 20MG CPR GENÉRICO	0,5158	61.896,0000
116	120.000	UN D	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	0,6485	77.820,0000
117	60.000	UN D	FENITOÍNA 100MG CPR	0,2458	14.748,0000
118	60.000	UN D	FENOBARBITAL 100MG CPR	0,2736	16.416,0000
119	23.400	UN D	FINASTERIDA 5MG CPR	3,4867	81.588,7800
120	15.000	UN D	FLUCONAZOL 150MG CPS	0,7311	10.966,5000

121	24.000	UN D	FLUNARIZINA 10MG CPR	0,2389	5.733,6000
122	120.00 0	UN D	FLUOXETINA 20MG CPS	1,2945	155.340,000 0
123	500	UN D	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400MG CX C/ 60 CPS + INALADOR INALADOR(REFERÊNCIA ALENIA)	145,0900	72.545,0000
124	36.000	UN D	FUROSEMIDA 40MG CPR	0,5425	19.530,0000
125	72.000	UN D	GABAPENTINA 300MG CPS	1,7089	123.040,800 0
126	24.000	UN D	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	0,2779	6.669,6000
127	48.000	UN D	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CPR	0,7540	36.192,0000
128	60.000	UN D	GLICLAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CPR	1,5715	94.290,0000
129	36.000	UN D	GLIMEPIRIDA 2MG CPR	0,9661	34.779,6000
130	24.000	UN D	GLIMEPIRIDA 4MG CPR	1,5852	38.044,8000
131	24.000	UN D	HALOPERIDOL 1MG CPR	0,4309	10.341,6000
132	42.000	UN D	HALOPERIDOL 5MG CPR	0,7470	31.374,0000
133	24.000	UN D	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	0,1939	4.653,6000
134	60.000	UN D	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG CPR	0,3950	23.700,0000
135	1.800	UN D	HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML + HIDROXIDO MAGNESIO 40MG/ML+ SIMETICONA 5M/ML EMBALAGEM ACIMA DE 150ML	16,4765	29.657,7000
136	1.000	UN D	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO 100ML	3,6870	3.687,0000
137	2.400	UN D	IBUPROFENO 100MG/ML FR	16,8135	40.352,4000
138	40.000	UN D	IBUPROFENO 300MG CPR	0,4624	18.496,0000
139	2.400	UN D	IBUPROFENO 50MG/ML FR	16,4223	39.413,5200
140	72.000	UN D	IBUPROFENO 600MG CPR	0,4647	33.458,4000
141	500	UN D	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA 3ML	102,1500	51.075,0000
142	36.000	UN D	IVERMECTINA 6MG CPR	2,0604	74.174,4000
143	600	UN D	LACTULOSE 667MG/ML 120ML COM SABOR	12,2646	7.358,7600
144	14.400	UN D	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA BD 100+25MG CPR	3,0867	44.448,4800
145	14.400	UN D	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200+50MG CPR	4,7904	68.981,7600
146	10.000	UN D	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	10,1042	101.042,000 0
147	1.400	UN D	LEVOFLOXACINO 750MG CPR	14,1833	19.856,6200
148	18.000	UN D	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR	1,8091	32.563,8000
149	9.600	UN D	LEVOMEPROMAZINA 25MG CPR	0,8968	8.609,2800
150	60.000	UN D	LEVOTIROXINA 75MG CPR	0,4205	25.230,0000
151	60.000	UN D	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG CPR	0,3337	20.022,0000
152	60.000	UN D	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG CPR	0,3129	18.774,0000
153	72.000	UN D	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	0,3497	25.178,4000
154	28.800	UN D	LORATADINA 10MG CPR	0,5345	15.393,6000

155	2.400	UN D	LORATADINA 1MG/ML XPE	18,0485	43.316,4000
156	24.000	UN D	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR	0,3015	7.236,0000
157	36.000	UN D	METFORMINA 500MG <u>LIBERAÇÃO PROLONGADA</u>	0,3284	11.822,4000
158	36.000	UN D	METFORMINA 850MG CPS	0,7740	27.864,0000
159	36.000	UN D	METILDOPA 250MG CPR	0,9221	33.195,6000
160	2.400	UN D	METILDOPA 500MG CPR	1,8029	4.326,9600
161	2.400	UN D	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5MG CPR	1,7900	4.296,0000
162	1.800	UN D	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL 50G TUBO	27,7866	50.015,8800
163	36.000	UN D	METRONIDAZOL 250MG CPR	0,4051	14.583,6000
164	36.000	UN D	METRONIDAZOL 400MG CPR	0,7750	27.900,0000
165	600	UN D	MIKANIA GLOMERATA 81,5MG/ML (GUACO EDULITO) 120ML. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. XAROPE EXPECTORANTE E BRONCODILATADOR.	41,4050	24.843,0000
166	80	UN D	MIRTAZAPINA 45 MG CX C/30 CPR	76,3975	6.111,8000
167	2.400	UN D	MIRTAZAPINA 30MG ORODISPERSÍVEL CX C/30CP	5,9130	14.191,2000
168	60	UN D	MIRTAZAPINA ORODISPERSÍVEL 15 MG CX C/ 30CPR	48,5213	2.911,2780
169	24.000	UN D	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CPR	0,4248	10.195,2000
170	3.600	UN D	NEBIVOLOL 5MG CX C/30 CPR	2,2000	7.920,0000
171	2.400	UN D	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	7,9742	19.138,0800
172	2.000	UN D	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 50G	34,9450	69.890,0000
173	60.000	UN D	NIFEDIPINO RETARD 20MG CPR	0,3665	21.990,0000
174	42.000	UN D	NIFEDIPINO 10MG CPR	0,2901	12.184,2000
175	84.000	UN D	NIMESULIDA 100MG CPR	0,9040	75.936,0000
176	1.800	UN D	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	15,6925	28.246,5000
177	400	UN D	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO 60ML	14,2100	5.684,0000
178	1.440	UN D	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 60G A PARTIR DE 7 APLICADORES POR UNIDADE, TB	14,2509	20.521,2960
179	600	UN D	NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO POMADA 60g	14,4715	8.682,9000
180	1.800	UN D	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G A PARTIR DE 7 APLICADORES POR UNIDADE, TB	18,7482	33.746,7600
181	120	UN D	NORTRIPTILINA 25 MG CX C/30 CPR	34,7704	4.172,4480
182	600	UN D	ÓLEO MINERAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO 100ML	6,9762	4.185,7200
183	600	UN D	OLMESARTANA 40+12,5MG CX C/ 30CPR	72,8000	43.680,0000
184	5.010	UN D	OLMESARTANA 40MG CPR	2,0233	10.136,7330
185	120.000	UN D	OMEPRAZOL 20MG CPS	0,8453	101.436,0000
186	72.000	UN D	OMEPRAZOL 40MG CPS	2,3016	165.715,2000
187	48.000	UN D	ONDANSETRONA 8MG CPR	6,2933	302.078,4000
188	36.000	UN D	OXCARBAZEPINA 300MG CPR	1,8647	67.129,2000

189	36.000	UN D	OXCARBAZEPINA 600MG CPR	3,1832	114.595,200 0
190	600	UN D	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	81,9625	49.177,5000
191	96.000	UN D	PANTOPRAZOL 40MG CPR	1,3714	131.654,400 0
192	1.800	UN D	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	3,7942	6.829,5600
193	48.000	UN D	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG CPR	0,7553	36.254,4000
194	60.000	UN D	PARACETAMOL 500MG CPR	0,7992	47.952,0000
195	4.000	UN D	PAROXETINA 20MG CX C/ 30CPR	55,9820	223.928,000 0
196	600	UN D	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML	8,1149	4.868,9400
197	600	UN D	POLIVITAMICO + MINERAIS DE A a Z CAIXA COM 60 CPR (QUALIDADE LAVITAN A a Z , POLIMAIS A a Z, TEUTO A a Z)	4,2067	2.524,0200
198	2.400	UN D	POLIVITAMINICO PEDIÁTRICO CONTENDO VITAMINAS E SAIS MINERAIS EM SUSPENSÃO ORAL EMBALAGEM A PARTIR DE 150ML FR	29,7000	71.280,0000
199	600	UN D	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 120ML FR	47,3993	28.439,5800
200	24.000	UN D	PREDNISONA 20MG CPR	1,4802	35.524,8000
201	24.000	UN D	PREDNISONA 5MG CPR	0,6038	14.491,2000
202	1.200	UN D	PREGABALINA 150MG CX C/ 30CPR	95,5638	114.676,560 0
203	1.600	UN D	PREGABALINA 75MG CX C/ 30CPR	80,8536	129.365,760 0
204	600	UN D	PROMETAZINA 20MG/G CREME 30G	25,2967	15.178,0200
205	48.000	UN D	PROMETAZINA 25MG CPR	0,7184	34.483,2000
206	1.500	UN D	PROPANOLOL 40MG CPR CX C/ 30CPR	15,3633	23.044,9500
207	33.600	UN D	PROPATILNITRATO 10MG CPR	0,7650	25.704,0000
208	36.000	UN D	RISPERIDONA 1MG CPR	0,9421	33.915,6000
209	1.500	UN D	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	57,6326	86.448,9000
210	36.000	UN D	RISPERIDONA 2MG CPR	1,1312	40.723,2000
211	60.000	UN D	ROSUVASTATINA 10MG CPR	1,7695	106.170,000 0
212	60.000	UN D	ROSUVASTATINA 20MG CPR	2,7285	163.710,000 0
213	1.500	UN D	SACCHAROMYCES BOULARDDIL -17 LIOFILIZADO 200MG CÁPS - Cada Caixa contendo 6 cáps contém 200 mg de Saccharomyces boulardii - 17 liofilizado USO ADULTO E PEDIATRICO (REFERÊNCIA FLORATIL,REPOFLOR, FLORENT)	50,4067	75.610,0500
214	6.000	UN D	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHÊ	1,3476	8.085,6000
215	4.000	UN D	SERTRALINA 50MG CX C/ 30CPR	39,8506	159.402,400 0
216	2.400	UN D	SIMETICONA 125MG CÁPSULAS GELATINOSAS CX C/ 20CPR	16,2700	39.048,0000
217	1.500	UN D	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 15ML	7,9724	11.958,6000
218	24000	UN D	SINVASTATINA 20MG CPR	0,1866	4.478,4000
219	24.000	UN D	SINVASTATINA 40MG CPR	0,9102	21.844,8000
220	36.000	UN D	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	2,4978	89.920,8000

221	36.000	UN D	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	0,6400	23.040,0000
222	84.000	UN D	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	1,5924	133.761,600 0
223	600	UN D	SULFADIAZIDA DE PRATA POMADA 1% 20G	30,2940	18.176,4000
224	12.000	UN D	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+ 80MG CPR	0,4483	5.379,6000
225	600	UN D	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML +8MG /ML SUSPENSÃO FRASCO	6,5403	3.924,1800
226	1.000	UN D	SULFATO DE SALBUTAMOL 100mcg SPRAY COM 200 DOSES	22,9711	22.971,1000
227	600	UN D	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,6MG/ML 100ml + 1 Dosador é um suplemento mineral para crianças, a base de zinco com sabor que reduz a duração e a gravidade dos episódios de diarreia infantil. A OMS (Organização Mundial da Saúde) recomenda suplementação com sulfato de zinco às crianças com diarreia persistente..	36,8100	22.086,0000
228	600	UN D	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS COM SABOR 30ML	3,8640	2.318,4000
229	96.000	UN D	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR CPR	0,0891	8.553,6000
230	100	UN D	SYLIBUM MARIANUN 200MG CX C/60 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	226,9800	22.698,0000
231	50	UN D	SYLIBUM MARIANUN 300MG CX C/30 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	215,2350	10.761,7500
232	18.000	UN D	TIAMINA 300MG CPR	1,0005	18.009,0000
233	18.000	UN D	TIBOLONA 2,5MG CPR	3,1944	57.499,2000
234	48.000	UN D	TRAMADOL 50MG CPS	2,7312	131.097,600 0
235	150	UN D	VALSARTANA HCTZ 160+12,5MG CX C/30 CPR	71,1260	10.668,9000
236	50	UN D	VALSARTANA HCTZ 160+25MG CX C/30CPR	14,5200	726,0000
237	300	UN D	VALSARTANA 160MG CX C/ 30CPR	61,0825	18.324,7500
238	60	UN D	VALSARTANA 320MG CX C/ 30CPR	83,5500	5.013,0000
239	12.000	UN D	VARFARINA SÓDICA 5MG CPR	0,8699	10.438,8000
240	80	UN D	VENLAFAXINA 150 CX C/30 CPR	203,7467	16.299,7360
241	144	UN D	VENLAFAXINA 75MG CX C/ 30 CPR	80,8336	11.640,0384
242	2.400	UN D	VITAMINA C INJ 500 MG 5 ML AMPOLA	1,6145	3.874,8000
243	100	UN D	Adesivo flexível, elástico e macio, forma reta, para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia e aumento da sensação de segurança. Possui 5 mm de bordas biseladas para maior conformidade aos contornos do corpo e desníveis da pele e ponto de remoção do filme protetor sinalizado, evitando o contato dos dedos com o adesivo. Composto de estireno-isopreno-estireno (SIS), poliestireno (PS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo (DOA), dióxido de titânio, carboximetilcelulose (CMC) e amido de batata. Protege a pele e absorve umidade, mantendo a pele seca. Acondicionado em embalagem autosselante com 20 unidades por caixa.	332,0000	33.200,0000
244	50	UN D	Adesivo flexível, elástico e macio, forma em C , para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia e aumento da sensação de segurança. Possui 5 mm de bordas biseladas para maior conformidade aos contornos do corpo e desníveis da pele e ponto de remoção do filme protetor sinalizado, evitando o contato dos dedos com o adesivo. Composto de estireno-isopreno-estireno (SIS), poliestireno (PS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo (DOA), dióxido de titânio, carboximetilcelulose (CMC) e amido de batata. Protege a pele e absorve umidade,	333,3333	16.666,6650

			mantendo a pele seca. Acondicionado em embalagem autosselante com 20 unidades por caixa.		
245	500	UND	Anel moldável indicado para nivelar distintas irregularidades cutâneas e promover o selamento seguro entre o estoma e a base adesiva do equipamento de estomia. Composto por Estireno-etileno/butileno, Etileno-propileno, Etileno-acetato de vinila, Polipropilenoglicol, isobutileno-buteno, Cera de Parafina, Óxido de Titânio, Hidroxietilcelulose, Polissacarídeos, Galactomanan, Carboximetilcelulose, Gelatina. O produto oferece dupla ação contra vazamentos, protege e se molda a pele ao redor do estoma. Diâmetro 48mm e espessura 2.0mm. Não estéril. Embalado individualmente em blister de PET (Politereftalato de etileno) com uma etiqueta resselável de Polipropileno, acondicionados em caixas com 30 unidades.	579,1167	289.558,350 0
246	50	UND	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, COM MEMÓRIA PARA OS ÚLTIMOS 99 RESULTADOS COM DATA E HORA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM BIVOLT AUTOMÁTICO, TECNOLOGIA SDAG E DETECÇÃO DE ARRITIMIA, VALIDAÇÃO CLÍNICA SEGUNDOS REQUISITOS ANS/AAMI SP10, APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, ACOMPANHADO DE PILHAS E BOLSA PARA TRANSPORTE.	175,0000	8.750,0000
247	500	UND	APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR ACCU CHECK ACTIVE (MARCA ROCHE)	167,5000	83.750,0000
248	5	UND	Balança antropométrica capacidade para 150kg com regua antropométrica com escala de 2 metros em alumínio anodizado.	2.660,000 0	13.300,0000
249	150	UND	Barreira protetora de pele em forma de pasta para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do efluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60 g embalado individualmente em caixa com 1 unidade com aplicador.	113,3167	16.997,5050
250	6.000	UND	Bolsa para colo/ileostomia de 1 peça, OPACA, drenável, recortável 10-70 mm, composta por uma película fina, a prova de odor, formada por Dicloreto de Polivinila (PVDC), Etil Vinil Acetato (EVA) e Polietileno Celulósico. Face posterior da bolsa revestida por tela macia de Polipropileno com pigmento bege. Fechamento da Bolsa com clamp individual e adesivo, composto de Polipropileno e Espuma de Polietileno. Placa composta de uma estrutura flexível de Resina de Hidrocarbonetos (não tóxica), com uma camada adesiva composta de Pectina, Gelatina Certificada (Suína) e Carboximetilcelulose Sódica (CMC), óxido de zinco, borracha de butila, prolipropileno atático, hidroxietilcelulose, estireno-isopreno-estireno (SIS) e polisobutileno (PIB), na parte externa de contato com a pele, totalmente hipoalergênico, disposto em formato espiral, com borda flexível com 6 zonas flex que se dobram em todas as direções, assegurando adesão constante.	25,5233	153.139,800 0

251	3.000	UND	Bolsa para colo/ileostomia de 1 peça, <u>TRANSPARENTE</u> , drenável, recortável 10-70 mm, composta por uma película fina, a prova de odor, formada por Dicloreto de Polivinila (PVDC), Etil Vinil Acetato (EVA) e Polietileno Celulósico. Face posterior da bolsa revestida por tela macia de Polipropileno com pigmento bege. Fechamento da Bolsa com clamp individual e adesivo, composto de Polipropileno e Espuma de Polietileno. Placa composta de uma estrutura flexível de Resina de Hidrocarbonetos (não tóxica), com uma camada adesiva composta de Pectina, Gelatina Certificada (Suína) e Carboximetilcelulose Sódica (CMC), óxido de zinco, borracha de butila, prolipropileno atático, hidroxietilcelulose, estireno-isopreno-estireno (SIS) e polisobutileno (PIB), na parte externa de contato com a pele, totalmente hipoalergênico, disposto em formato espiral, com borda flexível com 6 zonas flex que se dobram em todas as direções, assegurando adesão constante.	21,7567	65.270,1000
252	3.000	UND	Bolsa para colo/ileostomia pediátrica de 1 peça, transparente, drenável, recortável 10-35 mm, composta por uma película fina, a prova de odor, formado por Dicloreto de Polivinila (PVDC), Etil Vinil Acetato (EVA) e Polietileno Celulósico. Face posterior da bolsa revestida por tela macia de Polipropileno com pigmento bege. Fechamento da Bolsa com clamp individual e adesivo, composto de Polipropileno e Espuma de Polietileno. Placa composta de uma estrutura flexível de Resina de Hidrocarbonetos (não tóxica), com uma camada adesiva composta de Pectina, Gelatina Certificada (Suína) e Carboximetilcelulose Sódica (CMC), óxido de zinco, borracha de butila, prolipropileno atático, hidroxietilcelulose, estireno-isopreno-estireno (SIS) e polisobutileno (PIB), na parte externa de contato com a pele, totalmente hipoalergênico, disposto em formato espiral, com borda flexível com 6 zonas flex que se dobram em todas as direções, assegurando adesão constante.	40,1733	120.519,9000
253	600	UND	Bolsa para urostomia de 1 peça, transparente, recortável de 15- 43 mm, convex light, com leve convexidade para estomas planos ou levemente retraídos, com dupla camada de proteção e segurança composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS) e poliisobutileno (PIB), adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão. Fechamento integrado com fechamento de saída e válvula anti refluxo, presença de multicâmaras que redistribui a urina dentro da bolsa evitando seu abaulamento e maior discríção.	94,4733	56.683,9800
254	600	UND	Bolsa para urostomia pediátrica de 1 peça, transparente, recortável de 10-35 mm, sistema antirrefluxo, válvula de drenagem, composta por uma película fina, a prova de odor, formada por Dicloreto de Polivinila (PVDC), Etil Vinil Acetato (EVA) e Polietileno Celulósico. Face posterior da bolsa revestida por tela macia de Polipropileno com pigmento bege. Placa composta de uma estrutura flexível de Resina de Hidrocarbonetos (não tóxica), com uma camada adesiva composta de Pectina, Gelatina Certificada (Suína) e Carboximetilcelulose Sódica (CMC), óxido de zinco, borracha de butila, prolipropileno atático, hidroxietilcelulose, estireno-isopreno-estireno (SIS) e polisobutileno (PIB), na parte externa de contato com a pele, totalmente hipoalergênico, disposto em formato espiral, com borda flexível com 6 zonas flex que se dobram em todas as direções, assegurando adesão constante.	60,5600	36.336,0000
255	200	UND	Cobertura composta de espuma de poliuretano e de com no mínimo 0,5 mg/cm ² de ibuprofeno, absorvente, atóxica, hipoalergênico, recortável medindo 15cm X 15 cm, estéril. O produto não poderá causar irritabilidade dérmica. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	156,2333	31.246,6600

256	200	UN D	Cobertura composta de: camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e seguro; espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca-fluído para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato; camada de lock-away para redistribuição horizontal do exsudato. Tecnologia 3DFit que proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, que permite as trocas gasosas. Aplicação sem toque em 3 peças para posicionamento mais prático da cobertura na ferida. Cobertura flexível e suave para reduzir o atrito e cisalhamento evitando a ruptura da pele com fissura e que se ajusta perfeitamente ao reto evitando infiltração e danos a pele/perilesão. Tamanho 25 x25CM (sacral)	194,0000	38.800,0000
257	200	UN D	Cobertura composta de: camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e seguro; Cobertura flexível e suave para reduzir o atrito e cisalhamento evitando a ruptura da pele com fissuras e que se ajustam perfeitamente a flexão do tendão de Aquiles, espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato; camada de lock-away para redistribuição horizontal do exsudato. Tecnologia 3DFit que proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, que permite as trocas gasosas. Aplicação sem toque em 3 peças para posicionamento mais prático da cobertura na ferida.. Tamanho 18 x 18CM (calcâneo)	129,1900	25.838,0000
258	200	UN D	Cobertura composta de: camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e seguro; Cobertura versátil e multidirecional para ser aplicada em diferentes áreas do corpo de difícil aplicação com flexibilidade nos dois eixos, proporcionando conforto e mobilidade para o usuário espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato; camada de lock-away para redistribuição horizontal do exsudato. Tecnologia 3DFit que proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, que permite as trocas gasosas. Aplicação sem toque em 3 peças para posicionamento mais prático da cobertura na ferida.. Tamanho 14 x 19,5CM (multiformato)	103,7233	20.744,6600
259	200	UN D	Cobertura composta de: camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e seguro; espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca-fluído para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato. Tecnologia 3DFit que proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão da marca, impermeável à água e bactérias, que permite as trocas gasosas. Tamanho 15x15	184,8400	36.968,0000
260	400	UN D	Cobertura de hidrocolóide em placa, com borda diferenciada (0,5 cm a 2 cm); composta de camada externa semipermeável. Camada interna adesiva contendo, no mínimo carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, que interage com o exsudato e transforma-se em gel, atóxica, hipoalergênica, medindo 10cm x 10 cm (podendo variar +/- 1,0 cm). Que promova fácil remoção da película protetora e adequada colocação do curativo.O produto não poderá apresentar irritabilidade dérmica e citotoxicidade. Estéril,	18,2733	7.309,3200

			embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.		
261	400	UND	Cobertura de hidrocolóide em placa, com borda diferenciada (0,5 cm a 2 cm); composta de camada externa semipermeável. Camada interna adesiva contendo, no mínimo carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, que interage com o exsudato e transforma-se em gel, atóxica, hipoalergênica, medindo 15 cm x 15 cm (podendo variar +/- 1,0 cm). Que promova fácil remoção da película protetora e adequada colocação do curativo. O produto não poderá apresentar irritabilidade dérmica e citotoxicidade. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	44,4667	17.786,6800
262	300	UND	Cobertura de hidrocolóide em placa, com borda diferenciada (0,5 cm a 2 cm); composta de camada externa semipermeável. Camada interna adesiva contendo, no mínimo carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, que interage com o exsudato e transforma-se em gel, atóxica, hipoalergênica, medindo 20cm x 20 cm (podendo variar +/- 1,0 cm). Que promova fácil remoção da película protetora e adequada colocação do curativo. O produto não poderá apresentar irritabilidade dérmica e citotoxicidade. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	65,6633	19.698,9900
263	200	UND	Cobertura estéril de alginato, recortável, altamente absorvente, com por prata. Embalagem individual íntegra, medindo minimamente 15x15cm, apropriada ao método de esterilização, que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, método e data de esterilização.	138,0400	27.608,0000
264	100	UND	Creme barreira, indicado para uso na área periestomal, protege formando uma barreira contra fricção, efluentes intestinais, urina e exsudato e auxilia na recuperação da pele irritada e ressecada. Composto por água, olivato Cetearílico e Sorbitano, Acrilato C10-C30 Alquil Acrilato copolímero, Tetrahidroxipropil Etilenodiamina, Fenoxietano, Ácido benzóico e Ácido dehidroacético. O produto permite a adesão de fitas e adesivos. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60ML, embalado individualmente em caixa com 1 unidade.	100,3900	10.039,0000
265	100	UND	CREME PARA PES DIABÉTICOS 75 ML - CREME BRANCO, VISCOSO, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EM TUBO OU BISNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 75 ML. COMPOSTO POR: ÁGUA, 10% UREIA (CARBAMIDA), PALMITATO DE ISOPROPILO, PALMITATO DE OCTILA, ESTEARATO DE GLICERILA, 4% DE ALFA HIDROXIÁCIDO (ÁCIDO LÁTICO), ÁLCOOL, ESTEARÍLICO, SORBITOL, LACTATO DE AMÔNIO, ÁCIDO ESTEÁRICO, CETEARETE-25 E CETEARETE-6. ISENTOS DE CONSERVANTES, CORANTES OU PERFUME. CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO.	110,4567	11.045,6700
266	200	UND	CURATIVO ABSORVENTE DE NÃO TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, ESTÉRIL, RECORTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	36,5700	7.314,0000

267	200	UND	Curativo composto por espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, com bordas biseladas. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca fluido, recoberto por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva e indicativo de troca; indicado para feridas infectadas, com risco de infecção ou dificuldade de cicatrização, que apresentem moderada a alta exsudação. Tamanho: 15x15cm	120,9633	24.192,6600
268	200	UND	Curativo hidrocolóide, estéril, em formato triangular, composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, com membrana inteligente de permeabilidade seletiva e grade demarcadora da ferida, bordas biseladas, sistema de aplicação sem toque e sinal de troca. Tamanho 18x20 cm.	131,0800	26.216,0000
269	200	UND	Curativo hidrocolóide, estéril, flexível, formato de borboleta, composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, recoberto por uma membrana inteligente de permeabilidade seletiva e grade demarcadora da ferida, bordas com hidrocolóide transparente, sistema de aplicação sem toque e sinal de troca. Tamanho 9x11 cm.	78,2767	15.655,3400
270	200	UND	Desodorante Lubrificante, remove o odor característico dos efluentes e lubrifica a bolsa de estomia. Composto por Água, Ácido cítrico, Fragrância, Hidroxipropil Guar, Ácido Etilenodiamino tetra-acético (EDTA), Imidazolidinil uréia e Cocoamidopropil betaina. Indicado para mascarar o odor dos efluentes e lubrificar o interior das bolsas de estomia abertas e fechadas, auxiliando no seu esvaziamento e evitando o contato dos efluentes com a pele. Não estéril. Não causa irritação à pele. Acondicionado em frasco de 240ml embalado individualmente em caixa com 1 unidade.	89,9900	17.998,0000
271	30.000	UND	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - Peso Recomendado 70-90 KG; Quantidade Superior 8 und. COMPOSIÇÃO: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. DESCRIÇÃO: Fralda descartável de uso diurno e noturno, desenvolvida para garantir proteção com muito conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa, pós-parto e pós-operatório. Possui camada AquiDry™ para absorver e distribuir rapidamente a urina, mantendo a pele sempre seca, sem causar retorno de urina ao usuário. DIFERENCIAIS: Canais de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras - proporcionando mais segurança contra vazamentos laterais; Novo design com núcleo de formato mais anatômico proporcionando maior conforto; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, tornando a cobertura macia ao toque na pele; Indicador de umidade para maior praticidade, a listra do indicador torna-se azul sinalizando a hora de trocar o produto; Controle de odor: Neutraliza o risco de odores indesejáveis; Os componentes são atóxicos e pré-testados; Produto hipoalergênico. OBS: Apresentar ficha técnica do produto	2,5167	75.501,0000

272	50.000	UND	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - Peso Recomendado 40-70 KG; Quantidade superior a 8 und. COMPOSIÇÃO: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. DESCRIÇÃO: Fralda descartável de uso diurno e noturno, desenvolvida para garantir proteção com muito conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa, pós-parto e pós-operatório. Possui camada AquiDry™ para absorver e distribuir rapidamente a urina, mantendo a pele sempre seca, sem causar retorno de urina ao usuário. DIFERENCIAIS: Canais de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras - proporcionando mais segurança contra vazamentos laterais; Novo design com núcleo de formato mais anatômico proporcionando maior conforto; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, tornando a cobertura macia ao toque na pele; Indicador de umidade para maior praticidade, a listra do indicador torna-se azul sinalizando a hora de trocar o produto; Controle de odor: Neutraliza o risco de odores indesejáveis; Os componentes são atóxicos e pré-testados; Produto hipoalergênico.OBS: Apresentar ficha técnica do produto	2,5300	126.500,000 0
273	40.000	UND	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - Peso Recomendado 20-40KG; Quantidade superior a 8 und. COMPOSIÇÃO: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. DESCRIÇÃO: Fralda descartável de uso diurno e noturno, desenvolvida para garantir proteção com muito conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa, pós-parto e pós-operatório. Possui camada AquiDry™ para absorver e distribuir rapidamente a urina, mantendo a pele sempre seca, sem causar retorno de urina ao usuário. DIFERENCIAIS: Canais de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras - proporcionando mais segurança contra vazamentos laterais; Novo design com núcleo de formato mais anatômico proporcionando maior conforto; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, tornando a cobertura macia ao toque na pele; Indicador de umidade para maior praticidade, a listra do indicador torna-se azul sinalizando a hora de trocar o produto; Controle de odor: Neutraliza o risco de odores indesejáveis; Os componentes são atóxicos e pré-testados; Produto hipoalergênico.OBS: Apresentar ficha técnica do produto	2,5200	100.800,000 0

274	40.000	UND	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG- Peso Recomendado ACIMA DE 90KG; Quantidade superior a 8 und. COMPOSIÇÃO: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. DESCRIÇÃO: Fralda descartável de uso diurno e noturno, desenvolvida para garantir proteção com muito conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa, pós-parto e pós-operatório. Possui camada AquiDry™ para absorver e distribuir rapidamente a urina, mantendo a pele sempre seca, sem causar retorno de urina ao usuário. DIFERENCIAIS: Canais de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras - proporcionando mais segurança contra vazamentos laterais; Novo design com núcleo de formato mais anatômico proporcionando maior conforto; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, tornando a cobertura macia ao toque na pele; Indicador de umidade para maior praticidade, a listra do indicador torna-se azul sinalizando a hora de trocar o produto; Controle de odor: Neutraliza o risco de odores indesejáveis; Os componentes são atóxicos e pré-testados; Produto hipoalergênico.OBS: Apresentar ficha técnica do produto	2,6500	106.000,000 0
275	10.000	UND	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO G DE 8 A 12,5KG FINALIDADE DE USO: PRODUTO ABSORVENTE DESCARTÁVEL DE USO EXTERNO, DESTINADO AO ASSEIO CORPORAL, APLICADO DIRETAMENTE SOBRE A PELE, COM A FINALIDADE DE ABSORVER OU RETER EXCREÇÕES E SECREÇÕES ORGÂNICAS, TAIS COMO URINA E FEZES. DESCRIÇÃO: COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS; CAMADA SUPER ABSORVENTE, PROTEÇÃO NOITE E DIA ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO; FITA GRUDA E DESGRUDA ABRE E FECHA. DESCRIÇÃO DO MATERIAL: POLIMERO SUPER ABSORVENTE SAP/GEL CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, REVESTIMENTO INTERNO, NÃO TECIDO HIDROFÓBICO, FAIXA FRONTAL/LOOP, TAPE, ADESIVO HOT MELT, CONTROLE DE ODOR E INDICADOR DE UMIDADE. OBS:APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	1,5550	15.550,0000
276	10.000	UND	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO M DE 5 A 9,5KGFINALIDADE DE USO: PRODUTO ABSORVENTE DESCARTÁVEL DE USO EXTERNO, DESTINADO AO ASSEIO CORPORAL, APLICADO DIRETAMENTE SOBRE A PELE, COM A FINALIDADE DE ABSORVER OU RETER EXCREÇÕES E SECREÇÕES ORGÂNICAS, TAIS COMO URINA E FEZES. DESCRIÇÃO: COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS; CAMADA SUPER ABSORVENTE, PROTEÇÃO NOITE E DIA ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO; FITA GRUDA E DESGRUDA ABRE E FECHA. DESCRIÇÃO DO MATERIAL: POLIMERO SUPER ABSORVENTE SAP/GEL CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, REVESTIMENTO INTERNO, NÃO TECIDO HIDROFÓBICO, FAIXA FRONTAL/LOOP, TAPE, ADESIVO HOT MELT, CONTROLE DE ODOR E INDICADOR DE UMIDADE. PACOTE COM QUANTIDADE SUPERIOR A 20 UNIDOB:APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	1,6250	16.250,0000

277	15.000	UN D	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO P ATÉ 6KG FINALIDADE DE USO: PRODUTO ABSORVENTE DESCARTÁVEL DE USO EXTERNO, DESTINADO AO ASSEIO CORPORAL, APLICADO DIRETAMENTE SOBRE A PELE, COM A FINALIDADE DE ABSORVER OU RETER EXCREÇÕES E SECREÇÕES ORGÂNICAS, TAIS COMO URINA E FEZES. DESCRIÇÃO: COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS; CAMADA SUPER ABSORVENTE, PROTEÇÃO NOITE E DIA ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO; FITA GRUDA E DESGRUDA ABRE E FECHA. DESCRIÇÃO DO MATERIAL: POLIMERO SUPER ABSORVENTE SAP/GEL CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, REVESTIMENTO INTERNO, NÃO TECIDO HIDROFÓBICO, FAIXA FRONTAL/LOOP, TAPE, ADESIVO HOT MELT, CONTROLE DE ODOR E INDICADOR DE UMIDADE. PACOTE COM QUANTIDADE SUPERIOR A 20 UNID OBS:APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	1,3950	20.925,0000
278	15.000	UN D	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO XG 11 A 15KGFINALIDADE DE USO: PRODUTO ABSORVENTE DESCARTÁVEL DE USO EXTERNO, DESTINADO AO ASSEIO CORPORAL, APLICADO DIRETAMENTE SOBRE A PELE, COM A FINALIDADE DE ABSORVER OU RETER EXCREÇÕES E SECREÇÕES ORGÂNICAS, TAIS COMO URINA E FEZES. DESCRIÇÃO: COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS; CAMADA SUPER ABSORVENTE, PROTEÇÃO NOITE E DIA ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO; FITA GRUDA E DESGRUDA ABRE E FECHA. DESCRIÇÃO DO MATERIAL: POLIMERO SUPER ABSORVENTE SAP/GEL CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, REVESTIMENTO INTERNO, NÃO TECIDO HIDROFÓBICO, FAIXA FRONTAL/LOOP, TAPE, ADESIVO HOT MELT, CONTROLE DE ODOR E INDICADOR DE UMIDADE. PACOTE COM QUANTIDADE SUPERIOR A 20 UNID OBS:APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	1,4800	22.200,0000
279	15.000	UN D	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO XXG SUPERIOR A 15KG FINALIDADE DE USO: PRODUTO ABSORVENTE DESCARTÁVEL DE USO EXTERNO, DESTINADO AO ASSEIO CORPORAL, APLICADO DIRETAMENTE SOBRE A PELE, COM A FINALIDADE DE ABSORVER OU RETER EXCREÇÕES E SECREÇÕES ORGÂNICAS, TAIS COMO URINA E FEZES. DESCRIÇÃO: COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS; CAMADA SUPER ABSORVENTE, PROTEÇÃO NOITE E DIA ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO; FITA GRUDA E DESGRUDA ABRE E FECHA. DESCRIÇÃO DO MATERIAL: POLIMERO SUPER ABSORVENTE SAP/GEL CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, REVESTIMENTO INTERNO, NÃO TECIDO HIDROFÓBICO, FAIXA FRONTAL/LOOP, TAPE, ADESIVO HOT MELT, CONTROLE DE ODOR E INDICADOR DE UMIDADE. PACOTE COM QUANTIDADE SUPERIOR A 20 UNID. OBS:APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	1,4050	21.075,0000
280	100	UN D	GEL AMORFO PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO, TRANSPARENTE, COESO, ESTÉRIL, INCOLOR, COMPOSTO POR ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES, QUE MANTENHA O AMBIENTE ÚMIDO, TUBO COM 15 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 1 GRAMA), DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, QUE PERMITA APROVEITAMENTO MÁXIMO, QUE PROTEJA O PRODUTO APÓS ABERTURA, APROPRIADO AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	38,4633	3.846,3300
281	1.000	UN D	LANCETA AUTOMÁTICA C/100 UND	24,5000	24.500,0000
282	100	UN D	LIMPADOR DE PELE PERIOSTOMAL EM FRASCO COM 150ML LIMPADOR DE PELE PERIOSTOMAL ISENTO DE	74,1000	7.410,0000

			SABÃO SOLVENTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS AGRESSIVAS EM FRASCO DE 150ML.		
283	30	UN D	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE BORRACHA SINTÉTICA (NITRIL) SEM PÓ TAMANHO G CX C/100 UNIDADES	29,3000	879,0000
284	160	UN D	PÓ PARA ESTOMIA, INDICADO PARA USO NA PELE PERIESTOMAL MACERADA, MANTÉM A PELE SECA, ABSORVE A UMIDADE LOCAL, EXSUDATOS E SECREÇÕES REDUZINDO A IRRITAÇÃO, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR E GOMA XANTINA.	88,5867	14.173,8720
285	200	UN D	PROTETOR SOLAR FPS 70 COM PROTEÇÃO UVB E UVA E UVA LONGO E LUZ VISÍVEL, PARA PELES OLEOSA E SENSÍVEIS TOQUE SECO E NÃO COMEDOGÊNICO COM OU SEM FRAGRÂNCIA, SEM COR, HIPOALERGÊNICO, COM COMPLEXO ANTIOXIDANTE. CONTENDO NO MÍNIMO 200ML	98,4000	19.680,0000
286	600	UN D	REPELENTE CONTRA PICADA DE INSETOS EM SPRAY QUE CONTENHA 25% DE ICARIDINA, QUE SEJA INDICADO PARA GESTANTES E CRIANÇAS COM IDADE SUPERIOR A 2 ANOS. EMBALAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 100ML	71,4500	42.870,0000
287	24.000	UN D	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML <u>SEM AGULHA</u> COM CONECTOR LUER SLIP	0,2550	6.120,0000
288	24.000	UN D	SERINGA INSULINA 1ML 100UI C/ AGULHA 12,7X0,33MM 29G	0,5600	13.440,0000
289	1.000	UN D	SERINGA ORAL/ENTERAL BICO CATÉTER, ATÓXICA E APIROGÊNICA- ESTÉRIL POR GÁS ETO DE 60ML, INDICADA PARA ASPIRAR E INJETAR VÔLUMES LÍQUIDOS, SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL	2,9000	2.900,0000
290	24.000	UN D	SERINGA PARA INSULINA 0.5ML AGULHA 8MM (5/16) DE COMPRIMENTO E 0.3MM DE CALIBRE 30G AGULHA CURTA.	1,2233	29.359,2000
291	60	UN D	SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVOS, INDICADO À REMOÇÃO DE ADESIVOS E RESÍDUOS SOBRE A PELE INTACTA, PROVENIENTES DE BASES ADESIVAS E COBERTURAS, COMPOSTO POR DISILOXANE, CYCLOPENTASILOXANE, TRISILOXANE. O PRODUTO NÃO PROVOCA ARDÊNCIA, REMOVE ADESIVOS, SECA EM SEGUNDOS E NÃO INTERFERE NA ADERÊNCIA DE OUTROS ADESIVOS. EMBALAGEM COM 50ML	116,8700	7.012,2000
292	10	UN D	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO, MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES.	162,5000	1.625,0000
293	5.000	UN D	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR ACCU CHECK ACTIVE C/ 50 UND (MARCA ROCHE)	88,0000	440.000,000 0
VALOR TOTAL ESTIMADO					13.146.267, 39

2.2. Total gerado estimado para esta contratação R\$ 13.146.267,39 (treze milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).

2.1. JUSTIFICATIVA:

2.1.1. A contratação se justifica para atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde com as referidas aquisições dos MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, FRALDAS e CORRELATOS indicados, para dar a devida continuidade das atividades desenvolvidas por essa municipalidade, objetivando a manutenção das funções de atendimento aos serviços públicos essenciais à população.

2.2. DA ENTREGA DE AMOSTRAS E DA CONTRATAÇÃO

2.2.1- Será exigida a apresentação das amostras dos itens 271 a 279 das licitantes vencedoras da licitação no ato da assinatura da ata de registro de preços, obedecendo os seguintes termos:

a) A empresa deverá apresentar 01 (uma) única amostra que será 1 pacote de cada item exigido, em embalagem original inviolável, devidamente discriminada e identificada com o número do(s) item(s) correspondente(s) e nome da empresa na data de recebimento dos envelopes. As amostras deverão obedecer às especificações do edital, para análise da equipe técnica.

b) As amostras serão analisadas por RT desta Prefeitura e a decisão será pronunciada de forma objetiva.

c) Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

d) A licitante deverá apresentar, juntamente com as amostras, catálogo ou ficha técnica das amostras, sendo aceito documento impresso em sítio eletrônico, mediante a comprovação de autenticidade diretamente junto ao sítio.

e) A amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Edital, será reprovada sem contra prova e sua proposta desclassificada.

f) Os produtos apresentados como amostra serão abertos, manuseados, testados, sem devolução ao (s) proponente (s) e não farão parte do quantitativo total do fornecimento.

g) Serão analisadas as amostras nos seguintes quesitos:

- 1) Absorção;
- 2) Fidelidade de tamanho;
- 3) Vedação;
- 4) Adequação anatômica;
- 5) Fixação.

h) Para cada item analisado será atribuída nota individual que poderá variar de 0 a 10, sendo que nenhum item poderá obter nota inferior a 7(sete) na média resultante das notas aplicadas pelos membros da Comissão Técnica de avaliação.

i) A proponente que obtiver nota inferior a 7(sete) em qualquer item terá sua proposta desclassificada.

j) Caso fique comprovado através de análise ou da especificação do produto que o mesmo não corresponde às especificações do edital, este não será submetido à avaliação técnica, sendo o produto reprovado, sendo que o licitante poderá sofrer as penalidades cabíveis.

3- FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.1. Compromete-se a contratada a fornecer o objeto a ser entregue de acordo com a requisição do Departamento competente.

3.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

3.3. Os objetos deverão ser entregues no Farmácia Básica Josino Carneiro Guimarães em horários comerciais de segunda a sexta de 8h as 11h e 13h as 17h.

3.4. As despesas com a entrega, carga/descarga ou qualquer outra despesa relativa correrá por conta exclusiva do fornecedor.

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 494 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 494 de 2021 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços não podendo ser prorrogado.

6. PRAZO DE FATURAMENTO/ PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 60 (sessenta) dias após o protocolo e aceite da NF no departamento de compras da Prefeitura de Caçu.

6.1.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

6.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

6.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 494 de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADES

05.01.10.301.0513.2.150 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FARMÁCIA BÁSICA

05.01.10.301.0513.2.152 – FARMACIA BASICA MUNICIPAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

9. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

Caçu GO, 27 de junho de 2024.

HALLINNE SOUSA LIMA
Farmacêutica do FMS/Caçu-GO

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO 009/2024

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 004/2024, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital.
- c) Não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 009/2024

DECLARAÇÃO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local), (data)

Representante legal

OBS.: A LICITANTE É RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTA DECLARAÇÃO.
- A INVERDADE DAS INFORMAÇÕES NELA CONTIDAS IMPLICARÁ NA IMEDIATA OU INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, OU A RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS CABÍVEIS.

ANEXO IV – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº ____/2024

Validade: Terá validade para ____ meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, enquanto houver quantitativos a serem fornecidos conforme a **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,**

Aos ____ dia (s) ____ de ____ de ____, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de CAÇU – GO, situada à Rua Manoel Franco, nº. 695, Morada dos Sonhos, CAÇU, Goiás, CEP 75.813-000, telefone 64.36566000, a Pregoeira, Sr^a. KÁTIA NUNES DA SILVA, e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal e os licitantes proponentes ganhadores, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.164.292/0001-60, com sede na Rua Manoel Franco nº 695, Centro, CEP: 75.813-000, CAÇU, Goiás, doravante denominado apenas de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu gestor, xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, agente público, CPF nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxxxx, em CAÇU, Goiás, e com base na **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021** (artigo 82 e seguintes combinado com o artigo 6º, inciso XLV, artigo 78, inciso IV, todos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021), em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 09/2024 (Registro de Preços)**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVEM** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **Pregão Eletrônico nº 09/2024 (Registro de Preços)** tem por finalidade O MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para aquisição com entrega parcelada de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, FRALDAS E CORRELATOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos próximos 12 meses, COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I DO EDITAL DO **Pregão Eletrônico nº 09/2024**).

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS**, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os produtos no Setor descrito na ordem de fornecimento (OF) feito pelo departamento de Compras do **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS**, ATRAVES DAS SOLICITAÇÕES de forma IMEDIATA, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição através do **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS** os itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2024 (Registro de Preços)**.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS**, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS**, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia 70% (setenta por cento) de vida útil, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo – Termo de Referência, do edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2024 (Registro de Preços)**.

X. Emitir Nota Fiscal em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços (**Pregão Eletrônico nº 09/2024 Registro de Preços**) inicia-se no ato de sua assinatura e finda-se em **31 de dezembro de 2024** ou até que se consuma o saldo orçamentário total do certame.

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	FORNCEADOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL ESTIMADO						
.....R\$ _____						
(_____)						

As despesas com a execução das referidas aquisições provenientes do **Pregão Eletrônico nº 09/2024 (Registro de Preços)**, correrá a conta dos elementos das dotações orçamentárias que colocamos a frente:

Setor	Classificação da Despesa
Secretaria	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAÇU.

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS**, entre outras:

I. Gerenciar, através do DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICIPIO CAÇU-GO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Pregoeira e Equipe de Apoio;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2024 (Registro de Preços)**, o **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS**, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS** firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS**, pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos os valores registrados nesta Ata de acordo com a quantidade executada em até 10 (dias) dias após encerramento do mês referência após apresentação da nota fiscal, após recebimento definitivo devidamente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- A) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU;
- B) Certidão Negativa de Débito - CND conjunta da Receita Federal do Brasil;
- C) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pelo **MUNICÍPIO DE CAÇU/GO**, será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no **Art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, nos seguintes casos:

§ 1º: os preços registrados poderão serem revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS**, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS** deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: O **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS** revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS**;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no **Art. 124, inciso II, e alíneas, da Lei 14.133/21, o MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio** econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I) Advertência por escrito;
- II) Multa, nas seguintes hipóteses:
 - II.1) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o trigésimo dia, na entrega do material/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;
 - II.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso;
 - II.3) Será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não fornecido, quando a empresa licitante se recusar ou atrasar na entrega do item licitado relacionado na Ordem de Fornecimento (OF), quando houver iminente risco de causar maiores danos ao paciente que aguarda o material/produto, que deverá ser comprovado com Relatório Médico e Farmacêutico. Após o prazo contido na notificação extrajudicial sem que a empresa entregue o material/produto o contrato poderá ser rescindido imediatamente de forma unilateral pela CONTRATANTE, tendo amparo por documentos específicos de ambas as partes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
 - II.4) A multa aplicada após regular processo administrativo, no caso que trata os sub-ítem anteriores, poderá(ão) ser descontada(s) dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- III. A suspensão de fornecimento do objeto por quaisquer motivos, sem justificativa expressamente acatada pela Contratante, durante a vigência do contrato, será considerada falta de natureza gravíssima, podendo ensejar, de imediato, penalidades mais severas por parte da Administração, como suspensão de licitar com o ente público municipal (alínea "D") e até mesmo declaração de inidoneidade da empresa faltosa (alínea "E"), além das multas já previstas, justificando ainda a rescisão imediata do contrato de forma unilateral pela Administração;
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- VI. Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS;**

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS;**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS** optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o **MUNICÍPIO DE CAÇU** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS;**

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pelo **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o **MUNICÍPIO DE CAÇU-GO** poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS**, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO DE CAÇU**, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico**

nº 06/2024 (Registro de Preços) e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às FUTURAS CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 09/2024 (Registro de Preços)**, conforme decisão da Pregoeira, lavrada em Ata em anexo aos autos e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAÇU GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços (**Pregão Eletrônico nº 06/2024**) em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CAÇU, Goiás, ____ de ____ de ____.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OBJETOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇU E _____.

O MUNICÍPIO DE CAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.164.292/0001-60, com sede da prefeitura localizado na Rua Manoel Franco, nº 695, Bairro Morada dos Sonhos, em Caçu/GO, neste instrumento representado pelo Secretário Municipal abaixo assinado, conforme poderes delegados, doravante denominado contratante, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por _____, _____, portador do CPF _____, RG _____, domiciliado e residente à _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominada contratada, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do pregão eletrônico nº 005/2024 eletrônico, do tipo menor preço por item e em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição com entrega parcelada de MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E FRALDAS E CORRELATOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos próximos 12 meses, conforme descrição e quantidades estimadas e relacionadas no Anexo I, do Edital do Pregão eletrônico nº 005/2024 e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____).

3.1. O Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos itens adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado após a liberação de recurso pelo órgão concedente, mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestada pela unidade competente, em moeda corrente nacional, via ordem bancária. A Nota Fiscal deverá constar o nº da NAF correspondente e deverá estar de acordo com a quantidade e especificação do objeto constante na Nota de

Autorização de Fornecimento (NAF), documento que será entregue pela CONTRATANTE ao CONTRATADO.

4.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

4.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

4.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.5. O pagamento ocorrerá somente com a prestação total de todos os serviços constantes na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.2. O reequilíbrio será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos.

5.3 Para cálculo do reequilíbrio deverá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que o vier a substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

6.1. Compromete-se a contratada a fornecer o objeto a ser entregue de acordo com a requisição do Departamento competente, com prazo do início não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. As despesas as quais por ventura poderão ocorrer, serão por conta exclusiva do fornecedor.

6.3. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

7.1.2. A Contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

7.1.3. A Contratada obriga-se a fornecer os objetos nas mesmas condições e preços registrados.

7.1.4. A aceitação final dos fornecimentos de objetos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos objetos para os quais foi contratada, apurados posteriormente à realização da entrega.

7.1.5. Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos rejeitados pela Contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos objetos;

7.1.6. Responder por vícios porventura apresentados no objeto licitado, mesmo após o recebimento definitivo pelo Contratante.

7.1.7. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

7.1.8. Fornecer os objetos dentro dos prazos fixados neste edital;

7.1.9. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos contratados;

7.1.10. Dispor de objetos, ferramentas e equipamentos necessários e adequados para o fornecimento do objeto;

7.1.11. Responder, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da Contratada, no fornecimento dos objetos solicitados pela Administração;

7.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços licitados, bem como tributos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que deverão ser incluídos no preço global;

7.1.14. Fornecer os materiais apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pelo Contratante.

7.1.15. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Caçu ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.1.16. Outras obrigações constantes do Edital nº 028/2024 e seus anexos.

7.1.17. Os objetos deverão ser fornecidos de acordo com as ordens de serviços, conforme especificações do ANEXO I do Edital 028/2024 e a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

8.1.1. Realizar análise da qualidade dos objetos fornecidos.

- 8.1.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste deste edital.
- 8.1.3. Fiscalizar os fornecimentos dos objetos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.1.4. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços.
- 8.1.5. Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades.
- 8.1.6. O Município de Caçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

9. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO: _____.

10.1.2. Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.2. FISCAL DO CONTRATO: _____.

10.2.1. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A Gestão e Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Caçu caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2. O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

II - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Caçu; ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;
- b) impedir a realização da fiscalização.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes da Ordem de Serviços, conforme proposta da vencedora;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçu, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.5, reserva-se o Município de Caçu ao direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

12.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Caçu.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

- a) falir ou dissolver-se;
- b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) entregar o objeto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
- d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
- e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.2. O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADES

05.01.10.301.0513.2.150 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FARMÁCIA BÁSICA

05.01.10.301.0513.2.152 – FARMACIA BASICA MUNICIPAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Caçu/GO, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçu/GO, ____ de _____ de 2024.



Município de Caçu
CONTRATANTE

CONTRATADA